



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA DE REABERTURA DA FASE DE DISPUTA

Verificou-se que o intervalo mínimo de lances foi inicialmente parametrizado no sistema no valor de **R\$ 1,00**, quando, considerando a natureza do objeto e a dinâmica competitiva adequada, o correto seria **R\$ 0,05**.

Tal equívoco poderia restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, determina-se a **reabertura da fase de disputa para os itens 01 a 08**, já com o intervalo devidamente ajustado.

A medida visa exclusivamente garantir regularidade procedimental e ampliação da competitividade, sem prejuízo aos licitantes.

Monte Alegre (PA), 20 de fevereiro de 2026.

**BARBARA MOITA PIRES
Portaria nº 197/2025
Pregoeira**